PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 929

"CONCEDE ISENÇÃO A CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA COM A TAXA DE MELHORIA CALÇAMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido um desconto de (20%) vinte por cento aos contribuintes em dívida Ativa com a Taxa de melhoria(calçamento) que efetuarem o pagamento de uma única vez no prazo de (60) sessenta dias após a aprovação da presente Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de junho de 1982.

EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 03 de junho de 1982.

ELEENOR GOMES TRINDADE

O. SEC.